DECRETO Nº 1.421, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **João Baptista Teodoro de Assis e Outros,** Matrícula 6.371 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/121), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° **RED 022/2021 – FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/121**
Proprietário: **João Baptista Teodoro de Assis e Outros**
ÁREA: **607,02m²**- Desenho n° RED 022/2021 – FL 02/02

Área 1: (4 - S110 - S111 - S112 - S104 - S103 - S113 - S114 - S115 - 4) = 448,37m²

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, designado "ÁREA B", situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no Bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, pertencente a matricula 6.371 do 1° C.R.I. de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

4, localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy; daí segue pelo Ribeirão Pirahy água acima, com rumo 46°32'29"NE por 2,82m até o ponto aqui designado "S110"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias:46°04'16"SE por 9,31m até o ponto aqui designado "S111"; 53°26'52"SE por 64,08m até o ponto aqui designado "S112"; 85°11'54"SE por 38,28m até o ponto aqui designado "S104"; segue confrontando com a propriedade de Luciano Roberto Bicudo e outros (Matr. 30.008 do 1° C.R.I. de Itu-SP) com rumo de 39°51'26"SW por 4,89m até o ponto aqui designado "S103"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 85°11'54"NW por 36,61m até o ponto aqui designado "S113"; 53°26'52"NW por 65,47m até o ponto aqui designado "S114"; 46°04'16"NW por 12,02m até o ponto aqui designado "S115"; segue pelo Ribeirão Pirahy água acima com rumo de 73°07'08"SE por 2,61m até o ponto inicial 4, fechando o perímetro e encerrando uma área de 448,37m².

Área 2: (1 – 2 - S116 - S117 - S118 - 1) = 58,40m²

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, designado "ÁREA B", situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, pertencente a matricula 6.371 do 1° C.R.I. de Cabreúva – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado 1, localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy, junta à divisa de terras de propriedade de Tooru Kajita, deste ponto segue em sentido horário pelo referido RIBEIRÃO, água acima, confrontando na margem oposta com terras de propriedade de José Preteroto com os seguintes rumos e distâncias: 43°06'03"SE por 16,08m até o ponto titulado 2; 27°54'35"SE por 9,57m até o ponto aqui designado "S116"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 46°04'16"NW por 18,53m até o ponto aqui designado "S117"; 22°08'29"NW por 7,22m até o ponto aqui designado "S118"; segue confrontando com a propriedade de Tooru Kajita com rumo de 42°53'37"NE por 0,89m até o ponto inicial 1, fechando perímetro e encerrando uma área de 58,40m².]

Área 3: (1 – 2 - S116 - S115 – 4 - S110 - S119 - S120 - 1) = 100,25m²
(Título não identificado)

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1,

localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy, junta à divisa de terras de propriedade de Tooru Kajita, deste ponto segue pelo referido RIBEIRÃO, água acima, confrontando com área do mesmo proprietário com os seguintes rumos e distâncias: 43°06'03"SE por 16,08m até o ponto 2; 27°54'35"SE por 9,57m até o ponto aqui designado "S116"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 46°04'16"SE por 11,80m até o ponto aqui designado "S115"; segue pelo Ribeirão Pirahy água acima com os seguintes rumos e distâncias: 73°07'08"SE por 2,61m até o ponto 4; 46°32'29"NE por 2,82m até o ponto aqui designado "S110"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 46°04'16"NW por 31,94m até o ponto aqui designado "S119"; 22°08'29"NW por 8,24m até o ponto aqui designado "S120"; segue confrontando com a propriedade de Tooru Kajita com rumo de 42°53'37"SW por 3,53m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 100,25m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva